PREFEITURA
DE ICAPUI
COM O POVO RUMO AO NOVO

030/88

LEI Nº 04/88

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO QUADRO DO PODER EXECUTIVO, NO ÍNDICE QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ, faço saber que a Câmara Municipal de Icapuí aprovou e eu saciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder reajuste salarial aos Servidores do Quadro do Poder Executivo, nos percentuais de 70% a 150%, conforme o disposto nos anexos I, II, e III, partes integrantes da presente Lei, excetuando a atividade de nível superior, médico cujo percentual foi de 25,60%, atendendo dispositivo constitucional.

§ ÚNICO - Excluem-se desta Lei o pessoal do Magistério Público Municipal, regido por instrumento legal próprio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, excetuando-se seus efeitos financeiros que retroagirão a 01 de outubro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, aos 07 de novembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

Engº. José Anton Félix Cirilo da Silva
Prefeito Municipal

jlmc/.